



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO PAULO II**

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Nº 01/2017

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, na Escola João Paulo II, situada à Rodovia AC 90 Km 03, Bairro Sobral, no município de Rio Branco – AC, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – nº 1 (resolução nº 01/17 de 09/05/2017, publicado no D.O.E. nº 12.053 - ano de 2017 de 17 de maio de 2017), estando presentes os membros: Maria da Conceição de Araújo, Eli de Lima Rodrigues e Maria de Lourdes Santana, sob a presidência da primeira, para os trabalhos referentes ao **CONVITE Nº 01/ 2018** – regime de preço unitário por item e critério de menor preço, objetivando a aquisição de material Pedagógico, expediente, limpeza material permanente e manutenção, para atender as necessidades da Escola João Paulo II, no município de Rio Branco, conforme solicitação da Comissão permanente através do Convite nº 01/2018. Retiraram cópia do instrumento convocatório as empresas:, (MARCUS V. DA S. AMORIM), (MARLON JONES PEREIRA), (E.P.LIMA) , (F.D.C.DE MORAES), (PAPELARIA AMAZONIA) , (RENAN B. COSTA) e (J.S.CORDEIRO). Dando prosseguimento aos trabalhos, a Presidente solicitou os envelopes dos representantes presentes, e em seguida procedeu à abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO dispondo os documentos para conferência e rubrica pelos demais membros e representantes presentes. Isto feito foi concedido espaço para impugnações e não houve manifestação. Após análise da documentação a Comissão julgou as empresas participantes habilitadas a segunda fase do certame. Continuando, o Presidente, procedeu à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO das empresas concorrentes, dispondo as propostas apresentadas para conferência e análise pelos demais membros da Comissão e representantes presentes. Houve empate nos valores dos itens 14,31 e 47, mas foi resolvido atrás de sorteio. As empresa MARCUS V. DA S. AMORIM, foi desclassificada no ítem 71 (recarga de gás) pelo fato da mesma não possuir a documentação necessária para fornecer o produto. Concedido espaço para apresentação de impugnação às propostas, não houve manifestação. Isto feito, e estando as referidas propostas de acordo com as exigências editalícias a Comissão registrou os valores cotados na PLANILHA DE PREÇOS CLASSIFICADOS POR ITEM, parte integrante desta Ata, para apreciação e demais providências. E nada mais havendo a tratar a Presidente deu por encerrado o presente ato público, e eu, Eli de Lima Rodrigues, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão e representantes presentes.